



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU



CONTRATO Nº: 00096/2022-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220630PP00021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E O & L LOCACAO EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 863.303.574-04, Carteira de Identidade nº 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado O & L LOCACAO EIRELI - AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 4622 - CABO BRANCO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 02.401.445/0001-09, neste ato representado por Otávio Augusto Nóbrega de Carvalho, Brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ovídio Mendonça, 40, Ap 1101 - Miramar - João Pessoa - PB, CPF nº 690.657.994-00, Carteira de Identidade nº 1236030 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

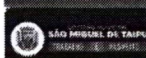
O presente contrato tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

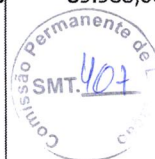
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 449.940,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar a disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota—manhã: saindo da sede da prefeitura para zona rural localidade de Água Branca, Amarela I, Amarela II e Engenho Novo para Escola Municipal Flávio Ribeiro Coutinho (localizada em João Pedro), e vice—versa. Rota—Tarde: saindo da sede da prefeitura para zona rural localidade de Água Branca, Amarela I, Amarela II e Engenho Novo para Escola Municipal Flávio Ribeiro Coutinho (localizada em João Pedro) e vice—versa.	MÊS	12	7.499,00	89.988,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota saindo da sede da prefeitura municipal, passando pela localidade de Engenho Novo, Novo Taipu, Amarela I; com destino à escola Flávio Ribeiro Coutinho e vice-versa. Nos turnos manhã e tarde.	MÊS	12	7.499,00	89.988,00
3	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte de estudantes desta cidade para escolas localizadas na zona rural, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo. Rota saindo da sede da prefeitura municipal para a Agrovila de Novo Taipu, assentamento Maravalha, Corredor Sítio e Sítio Coitizeira; para a escola CIEMHV e vice-versa. Turno da tarde.	MÊS	12	7.499,00	89.988,00
4	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 40 passageiros, para transporte eventual de alunos e professores em atividades extra curriculares, feirantes, familiares em funerais, e caso necessário suporte nas ações de diversos programas, sendo combustível por conta da Contratante, manutenção e motorista por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo.	MÊS	12	7.499,00	89.988,00
5	Locação de veículo do tipo ônibus, para ficar à disposição, em excelente estado de conservação, capacidade mínima para 50 passageiros, para transporte de pessoas deste município para consultas em hospitais da rede pública, trabalhadores e usuários de modo geral, para atendimento na cidade de João Pessoa-PB, sendo combustível por conta da Contratante, motorista e manutenção por conta da contratada. Encargos com seguro; emplacamento ficarão a cargo do proprietário do veículo.	MÊS	12	7.499,00	89.988,00
				Total:	449.940,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 04/10/2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de outubro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.303.574-04

PELO CONTRATADO



O & L LOCACAO EIRELI

OTÁVIO AUGUSTO NÓBREGA DE CARVALHO

690.657.994-00



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 449.940,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL; ADJUDICO o seu objeto a: O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 449.940,00.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Setembro de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 368 1003 2026 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. VIGÊNCIA: até 04/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00096/2022 - 04.10.22 - O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 449.940,00.

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Concorrência nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:789B2A08

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 04/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00095/2022 - 04.10.22 - SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:4271EDFF

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de São Miguel de Taipu – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SERVICOL SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA – VALOR MENSAL: R\$ 216.499,57; VALOR TOTAL: 6.494.987,10

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:D179E128

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:
O & L LOCACAO EIRELI - R\$ 449.940,00.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:85CED8AC

ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL; ADJUDICO o seu objeto a: **O & L LOCACAO EIRELI** - R\$ 449.940,00.

São Miguel de Taipu - PB, 30 de Setembro de 2022

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:88806B11

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL; DESIGNO os servidores Jakeline Jordanna de Araujo Albuquerque Lima, Secretária de Educação, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Outubro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:A52038E9

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIES EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 368 1003 2026 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. VIGÊNCIA: até 04/10/2023. PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00096/2022 - 04.10.22 - O & L LOCAÇÃO EIRELI - R\$ 449.940,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:BE016DDB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0462/2022

LEI Nº 0462/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000 faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023, e compreende:

As propriedades da administração pública municipal;

- a) A estrutura e organização do orçamento anual;
- As diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de São Sebastião do Umbuzeiro e suas alterações para o exercício de 2023;
- b) As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) As disposições relativas à dívida pública e seus respectivos cargos;
- d) As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- e) Critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- g) Outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º- As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

- a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos seguimentos:

Educação— oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas: estruturantes para garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino; de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas;

Saúde e saneamento— com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

Incentivo aos trabalhadores rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

Ampliação de oferta de emprego e renda à população com promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidade de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação de festividades histórico- culturais e artísticas.

b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

Construção de reservatório de rede de distribuição de água para consumo humano e de irrigação;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos seguimentos:

Do desenvolvimento da agropecuária;

Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;

Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º- Para consecução das prioridades previstas no art 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a) Na educação e cultura:

Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNICÍPIOS EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 368 1003 2026 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE. VIGÊNCIA: até 04/10/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00096/2022 - 04.10.22 - O & L LOCAÇÃO EIRELI - RS 449.940,00.

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Outubro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de matérias e equipamentos para abastecimento d'água deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 05 de Outubro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de tubos em concreto para atender as necessidades da Secretaria de Obras do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 05 de Outubro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alcantil

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 924982/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, PROPOSTA Nº 055782/2021; ADJUDICO o seu objeto a: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - RS 237.000,00.

Alcantil - PB, 05 de Outubro de 2022

PEDRO HENRIQUE MORAIS MIRANDA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 924982/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,

PROPOSTA Nº 055782/2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - RS 237.000,00.

Alcantil - PB, 05 de Outubro de 2022

CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

DECIMA TERCEIRA TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR (SUPRESSÃO) PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº00002/2022. PARTES: PREF. MUN. DE SÃO SEB. DE LAGOA DE ROÇA E POSTO DE COMB. NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA, CNPJ Nº 18.709.157/0001-56 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E GPL. FUND. LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº00014/2021, DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS - FEDERAL, O QUE SE REF. SUPRESSÃO DE VALOR PARA EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. QUE FICARÁ COM OS SEGUINTE PREÇOS: GASOLINA R\$ 4,89; ETANOL R\$ 3,38 ÓLEO DIESEL R\$ 6,26; E DIESEL S10 R\$ 6,46; MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, COM FULCRO NO INCISO XXI, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ARTIGO. 65, II, "D" DA LEI 8.666/93, COM SUAS POSTERIORES E VIGENTES ALTERAÇÕES. ASSINAM: SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO E POSTO DE COMBUSTÍVEIS NOBERTO LAGOA DE ROÇA LTDA.

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE DE FORMA GRADUAL/PARCELADA EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM BREJO DO CRUZ/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DURANTE O ANO DE 2022 1) F G CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 02.978.751/0001-02, saiu vencedor no item: 001, com o valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002. ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2022. VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Brejo do Cruz/PB, 05 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB CNPJ: 08.767.154/0001-15
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ - PB

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB 1) MARIA KECINA DUTRA 08831633490 - CNPJ: 33.979.974/0001-18, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003, com o valor global de R\$ 122.211,00 (cento e vinte dois mil duzentos e onze reais); UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002. ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2022. VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Brejo do Cruz/PB, 05 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ-PB CNPJ: 08.767.154/0001-15
TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itapororoca

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados a atender a demanda operacional das diversas secretarias desta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00031/2021. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 02.000 Gabinete do Prefeito 03.000 Secretaria Municipal de Administração 04.000 Secretaria Municipal de Finanças 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid 11.110 Sec Municipal de Agricultura 12.120 Fundo Municipal